



TERMO DE REFERÊNCIA

Reforma do Revestimento das Cadeiras do Plenário

Contratação por Dispensa de Licitação – Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021

1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviço de reforma do revestimento (estofaria) de 102 (cento e duas) cadeiras do Plenário** da Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS, compreendendo a **substituição do revestimento por corvim sintético (courvin)** e a **recuperação e melhoria dos assentos e encostos**, mediante **Dispensa de Licitação** (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), conforme as especificações e condições adiante estabelecidas.

2. Justificativa da Contratação

As cadeiras do Plenário apresentam **revestimento desgastado e rasgado e assentos e encostos com perda de conforto**, decorrentes do uso prolongado. Sendo o Plenário o principal ambiente institucional da Casa – palco das sessões legislativas, aberto ao público e à imprensa –, a reforma do revestimento justifica-se para **conservar o patrimônio público, restabelecer o conforto** dos usuários e **zelar pela boa apresentação** do espaço, a custo muito inferior ao da aquisição de novo mobiliário.

3. Especificações Técnicas Mínimas do Serviço

O serviço deverá ser executado conforme as especificações a seguir, admitida a execução por qualquer prestador do ramo que as atenda, sendo **vedada exigência restritiva** à competição:

- **Objeto:** reforma completa do revestimento de 102 (cento e duas) cadeiras do Plenário;
- **Retirada:** remoção cuidadosa do revestimento antigo, preservando a estrutura e as partes metálicas e de madeira de cada cadeira;
- **Assentos e encostos:** avaliação e **substituição ou complementação da espuma**, sempre que apresentar fadiga, deformação ou perda de sustentação, restabelecendo o conforto original; utilização de espuma de densidade adequada ao uso institucional;
- **Revestimento:** aplicação de **corvim sintético (courvin)** de uso institucional, de boa durabilidade, resistência e fácil higienização, próprio para uso intensivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul

- **Cor:** a ser definida pela Administração (referência: café/marrom), com **padronização** entre todas as cadeiras;
- **Acabamento:** costuras firmes e regulares, grampeamento e fixação adequados, sem folgas, rugas, bolhas ou pontas expostas;
- **Transporte:** a retirada e a devolução das cadeiras são de responsabilidade da Contratada, que responderá pela integridade dos bens durante todo o serviço.

4. Critério de Julgamento

Por se tratar de **Dispensa de Licitação** (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), adota-se o critério de **menor preço** global, observado o pleno atendimento às especificações técnicas mínimas deste Termo de Referência.

5. Valor Estimado

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Reforma do revestimento (estofaria) das cadeiras do Plenário, em corvim sintético (<i>courvin</i>), com recuperação da espuma de assentos e encostos, conforme item 3.	un. (cadeira)	102	R\$ 230,00	R\$ 23.460,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.460,00

Valor Total Estimado: R\$ 23.460,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais), correspondente à proposta de **menor preço** (Estofaria do Maninho – Darlã Santos), apurada em pesquisa de preços com **04 (quatro) propostas diretas de mercado** (julho/2026), nos termos do Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A **média** das quatro propostas, como valor de referência, é de **R\$ 26.902,50**. O valor confirma o enquadramento na hipótese de dispensa por valor (Art. 75, inciso II).

6. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Setor de Contabilidade (conforme Ofício nº 019/2026), classificada como serviço de manutenção e conservação de bens móveis:

01 – Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul

01031 – Ação Legislativa
010310001 – Ação Legislativa
010303100012001000 – Manutenção dos Serviços Legislativos Municipal
3.3.90.39.78.00 – Serviços de manutenção, limpeza e conservação

7. Prazo e Local de Execução

- **Prazo de execução:** até **90 (noventa) dias** contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida a execução em lotes/etapas ajustada com a fiscalização para não inviabilizar o funcionamento do Plenário;
- **Local:** Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã – Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 – Tupanciretã/RS. A retirada e a devolução das cadeiras serão previamente ajustadas com a fiscalização.

8. Garantia e Recebimento

A garantia mínima sobre o serviço executado e os materiais aplicados será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo. O recebimento observará o disposto no **Art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da devolução das cadeiras, para posterior verificação da conformidade;
- **Recebimento definitivo:** após a conferência do revestimento, do conforto dos assentos e encostos, do acabamento e da padronização, atestando o atendimento integral a este Termo de Referência.

9. Obrigações das Partes

Da Contratada:

- Executar o serviço rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Retirar e devolver as cadeiras, responsabilizando-se pelo transporte e pela integridade dos bens;
- Empregar materiais novos e de qualidade adequada ao uso institucional;
- Concluir o serviço no prazo e ajustar o cronograma de retirada/devolução com a fiscalização;
- Prestar a garantia mínima de 12 (doze) meses;



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul

- Refazer, às suas expensas, os serviços em desconformidade;
- Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Da Contratante:

- Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar as cadeiras;
- Acompanhar e fiscalizar a execução, atestando a conformidade;
- Efetuar o pagamento no prazo pactuado, após o recebimento definitivo;
- Comunicar, por escrito, eventuais irregularidades observadas.

10. Fiscalização do Contrato

A execução será fiscalizada por servidor designado, competindo-lhe registrar ocorrências e aferir o atendimento às especificações deste Termo de Referência, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal: Vilmar Júnior Cavalheiro Marques.

Liquidação: Cleber Ritter de Souza (Setor de Contabilidade).

11. Sanções

O descumprimento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas nos **Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

12. Aceitação e Critérios de Recebimento

A aceitação do objeto fica condicionada à **verificação do atendimento a todas as especificações técnicas** constantes do item 3 deste Termo de Referência, incluída a conferência do revestimento em corvim sintético, da recuperação da espuma e do conforto dos assentos e encostos, do acabamento (costuras, fixação e ausência de defeitos) e da padronização entre as cadeiras. Constatada desconformidade, o serviço será rejeitado, devendo a Contratada promover a sua correção no prazo fixado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
Estado do Rio Grande do Sul

Tupanciretã – RS, 15 de julho de 2026.

Elvio Jhefferson Zardin Andreatta
Diretor do Poder Legislativo

Aprovo o presente Termo de Referência.

José Nocrécio Castro Da Silva
Presidente do Poder Legislativo